



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2018
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 071/2018
REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de vigilância armada, conforme memorando n.º 093/18, expedido pela direção-geral.

A Câmara Municipal de Pelotas torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, regido pela Lei Federal 10520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8666/1993, além das demais legislações aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, para **Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de vigilância armada, conforme memorando n.º 093/18, expedido pela direção-geral**, conforme especificações descritas no ANEXO I, os quais passam a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

SESSÃO DE ABERTURA: Dia 31/10/2018 às 9h.

LOCAL: Plenarinho da Câmara Municipal de Pelotas, sito à Rua 15 de Novembro, 207.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo 60 (sessenta) dias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: item 17 deste edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – O Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, torna público que no dia especificado nas considerações iniciais deste edital, a Comissão de Licitações, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, estará reunida para processamento da licitação na Modalidade de Pregão, que se realizará na forma Presencial.

1.2 – As Licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação das cláusulas deste Edital serão atendidas durante o expediente da CÂMARA, de segunda a sexta-feira, das **7h30min** às **13h30min**, em sua sede na Rua XV de Novembro, 207.

1.3 – A CÂMARA não receberá os envelopes entregues fora do horário e/ou fora do local especificado no item anterior (1.2);

1.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, ou pelo Pregoeiro. A autenticação de documentos pela CÂMARA deverá ser feita com antecedência mínima de uma hora do horário da abertura da licitação.

2 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de vigilância armada com três postos de segurança, sendo um deles pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, durante todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos decretados pela Câmara Municipal de Pelotas, com entrada às 07:00 horas e saída às 07:00 horas do dia subsequente. O segundo posto a ser contratado será pelo período de 06 (seis) horas, durante o horário de expediente

da Câmara Municipal de Pelotas, ou seja, das 07:30 às 13:30 horas, excluindo-se a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, incluindo-a, no entanto, nos dias de pontos facultativos decretados pela Presidência desta Casa Legislativa. O terceiro posto a ser contratado será pelo período de 06 (seis) horas, das 00:00 horas às 6:00 horas, durante todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos decretados pela Câmara Municipal de Pelotas.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação;

3.2 – Não será permitida a participação de empresas em consórcio;

3.3 – Não poderão participar desta licitação: empresas que se encontrem em processo falimentar, de dissolução, ou liquidação, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

3.4 – A entrega dos envelopes, sem a participação pessoal da licitante, equivale à recusa em oferecer lance inferior ao da proposta, acarretando como único efeito jurídico a impossibilidade de participar da etapa de lances verbais.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes: Proposta e Documentação de Habilitação;

4.2 – Será admitido para cada empresa participante na licitação um único representante, o qual deverá apresentar-se ao Pregoeiro para ser credenciado;

4.3 – O representante deverá comprovar possuir poderes para formulação de propostas e praticar os demais atos relativos a este pregão;

4.3.1 – A comprovação dos poderes atribuídos ao representante dar-se-á através da posse de instrumento público de procuração, ou instrumento particular com firma reconhecida, ambos com poderes gerais para tomar qualquer decisão relativamente a todas as etapas do pregão;

4.3.2 – Caso o representante seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma, tais como: contrato social ou estatuto;

4.4 – Para fins de credenciamento o representante deverá portar:

a) Documento de Identidade;

b) Procuração por instrumento público ou privado com firma reconhecida e cópia autenticada do contrato social, ou ainda se o representante for proprietário, sócio, ou diretor da empresa deverá apresentar cópia autenticada do contrato social ou estatuto comprovando sua condição;

c) Declaração conforme modelo constante do Anexo VI, prevista no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

d) Em se tratando de ME ou EPP, declaração conforme modelo constante do Anexo V.

4.5 – O representante legal da empresa que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de manifestar-se, proferir lances, de recorrer, ou renunciar a direitos.

5 – DOS PRAZOS

5.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

5.2 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na CÂMARA.

5.3 – A CÂMARA convocará a Licitante vencedora para a assinatura do contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

5.4 – É facultado à entidade promotora da Licitação, quando o convocado não assinar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro

classificado, inclusive quanto aos preços.

5.5 – Na hipótese da CÂMARA não assinar contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

5.6 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, ou tiverem suas propostas desclassificadas, o Órgão Promotor da Licitação poderá fixar para as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas que originaram inabilitação ou a desclassificação.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

6.1 – A proposta financeira e os documentos exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes, indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 a 02, na seguinte forma:

I – ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA – Terá na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 01;

PROPOSTA FINANCEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

RUA XV DE NOVEMBRO, 207

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018;

NOME COMPLETO DA LICITANTE.

II – ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO – Terá na parte externa, as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 02;

HABILITAÇÃO;

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

RUA XV DE NOVEMBRO, 207

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018;

NOME COMPLETO DA LICITANTE.

6.2 – Os documentos de quaisquer dos envelopes deverão ser apresentados em idioma português, datilografados ou digitados, terão suas folhas numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas;

6.3 – Na juntada dos anexos as licitantes deverão observar que:

a) O anexo III – Modelo de proposta e deverá estar contido no envelope 01;

b) O anexo IV – Declaração de Idoneidade e do não emprego de menores deverá estar contido no envelope 02;

c) O anexo V – Declaração de ME/EPP, quando for o caso, deverá vir fora dos envelopes;

d) O anexo VI – Declaração de que cumpre os requisitos do edital deverá vir fora dos envelopes assim como o contrato social e credencial.

OBSERVAÇÃO: Quando os envelopes forem enviados pelo correio, ou quando o representante legal não possuir interesse em participar do certame, a Licitante deverá apresentar além dos envelopes citados no item 06, um envelope contendo a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme anexo VI, bem como cópia autenticada do contrato social ou documento legalmente equivalente, sob pena de ficar impedida de participar do certame.

7 – DA PROPOSTA

7.1 – No envelope n.º 1 – PROPOSTA, que indicará na parte externa, as especificações constantes do item 6.1.I deste Edital, deverá conter:

7.1.1 – Proposta de preços com validade, mínima, de sessenta (60) dias.

7.1.2 – Os preços devem ser propostos em moeda corrente nacional, consignando-se o valor mensal e global dos serviços licitados, levando-se em conta todas as despesas indispensáveis à realização

do objeto licitado, encargos com pessoal, fiscais, previdenciários, trabalhistas, securitários, materiais, despesas acessórias e necessárias para o fiel cumprimento e execução dos serviços contratados.

7.1.3 – Juntamente com a proposta, deverá vir planilha de custos especificando a remuneração total de cada um dos profissionais a serem contratados, bem como eventuais auxílios e benefícios que os mesmos receberão, além dos encargos fiscais e previdenciários a serem suportados, observadas as previsões contidas no item 7.1.2 do edital.

7.2 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado e ao apresentado na planilha de custos constante no Anexo I-B;

7.3 – Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se o Pregoeiro o direito de corrigi-los na seguinte forma:

I - O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor do objeto;

II - O erro de adição será retificado conservando-se as parcelas correntes, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

7.5 – O Pregoeiro não deverá considerar qualquer oferta de vantagens não previstas no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais Licitantes;

7.6 – As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência, deste Edital;

7.7 – Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula;

7.8 – Prazo de início da execução do serviço conforme o especificado no Termo de Referência;

7.9 – Preço mensal e anual, inclusos os tributos incidentes;

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Para a habilitação na Licitação exigir-se-á dos interessados, além do descrito no item 8.2.1, documentação relativa à:

I - Habilitação Jurídica;

II – Comprovação do Enquadramento como ME ou EPP, quando for o caso;

III - Regularidade Fiscal;

IV - Regularidade Trabalhista;

V - Qualificação Técnica.

8.2 – As empresas que desejarem participar da Licitação estarão condicionadas à apresentação de 02 (dois) envelopes, indevassáveis e lacrados, numerados de 01 a 02, nos quais deverão conter os documentos de proposta e habilitação, respectivamente;

8.2.1 – No envelope n.º 02 – HABILITAÇÃO, que indicará na parte externa as especificações discriminadas no item 6.1.II deste Edital, deverá conter o documento conforme modelo constante do anexo IV, bem como os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para comprovar a regularidade jurídica a empresa deverá juntar a documentação prevista no artigo 28 da Lei 8666/93 conforme segue:

a) Cédula de identidade em se tratando de pessoa física;

b) Registro comercial no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedades por ações acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

II – COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Em se tratando de ME ou EPP, deverá ser apresentada prova de enquadramento como ME ou como EPP, mediante certidão expedida pela Junta Comercial ou através da comprovação da opção pelo SIMPLES NACIONAL.

III – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade do FGTS;
- b) Prova de regularidade para com o Município;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Conjunta da Fazenda Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma da lei;

IV – REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, obtida no site da Justiça do Trabalho.

V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) 01 (um) ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;
- b) ATESTADO DE VISTORIA, que deverá ocorrer até 2 (dois) dias úteis antes da Sessão Pública de Pregão, fornecido pela **Unidade de Apoio Administrativo**, acompanhado de servidor deste departamento, e que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. Os horários deverão ser agendados, com antecedência pelo telefone (53) 3026-1025, de segunda a sexta, das 7:30hs às 13:30hs;
- c) ATESTADO DE AUTORIZAÇÃO para funcionamento, expedido pelo Departamento de Polícia Federal;
- d) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

8.3 – Os documentos de habilitação extraídos via internet, desde que possível sua verificação de conformidade, não precisam ser autenticados.

8.4 – Os documentos supracitados, quando não contiverem validade expressa, deverão ser emitidos em data não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da Licitação.

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – A presente Licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

I - Abertura dos envelopes “Proposta” dos concorrentes;

II - Abertura dos envelopes “Habilitação” dos concorrentes.

9.2 – As aberturas dos envelopes “Proposta” e “Habilitação” serão realizadas sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelas Licitantes presentes, pela Equipe de Apoio e pelo Pregoeiro;

9.3 – No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, procederá ao credenciamento dos presentes, receberá a declaração dos licitantes que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e abrirá os envelopes contendo as propostas, as quais devem ser rubricadas pelos presentes, e apresentarem-se em consonância com o Termo de Referência;

9.4 – Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes;

9.5 – O Pregoeiro classificará a proposta escrita de menor preço e aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação a esta.

9.6 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 9.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.7 – Será considerada aceitável a proposta que atenda a todos os termos deste Edital.

9.8 – Constatada a existência de proposta(s) inexequível (eis) o Pregoeiro excluirá a Licitante da etapa de lances.

9.9 – As Licitantes classificadas poderão oferecer lances verbais, iniciando pela maior proposta, de forma sequencial, até a menor, sempre com valor inferior ao último registrado, com decremento de mínimo de R\$100,00 sobre o preço total;

9.10 – O participante poderá estabelecer comunicação com a empresa durante a sessão, tendo o tempo de três minutos para propositura do lance sob pena de desconsideração do mesmo. Ressalte-

se ainda que não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar;

9.11 – A etapa de lances será encerrada mediante aviso de término do tempo emitido pelo Pregoeiro, ou desistência expressa de apresentar lances por parte das licitantes;

9.12 – A desclassificação da proposta implica em preclusão da possibilidade da licitante ofertar lances verbais;

9.13 – A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída desta etapa, sendo mantido seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

9.14 – Encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas a partir da proposta de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço mais vantajoso para a Administração;

9.15 – Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação para confirmação das condições de habilitação. Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, o Pregoeiro declarará a vencedora podendo ser adjudicado o objeto da presente licitação;

9.16 – Se não forem atendidas as exigências de habilitação da licitante vencedora, o Pregoeiro examinará a oferta classificada em segundo lugar, verificando sua aceitabilidade e requisitos de habilitação, e assim sucessivamente até encontrar uma proposta que atenda as condições;

9.17 – A sessão pública do Pregão só estará concluída depois de declaradas as vencedoras em cada lote do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

9.18 – O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

9.19 – Constatado o atendimento pleno das exigências, proceder-se-á na forma da cláusula 16 do presente Edital;

9.20 – Depois de adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, os autos serão encaminhados à Assessoria de Jurídica da CÂMARA para parecer, e posteriormente ao Presidente para homologação da licitação.

10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O contrato a ser firmado entre a CÂMARA e a Licitante vencedora, observadas as condições deste edital, terá suas cláusulas estabelecidas pelo primeiro;

10.2 – A desistência da entidade promotora da licitação de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

10.3 – A licitante vencedora tem o prazo de até 05 dias úteis para assinar o contrato após convocada, sob pena de aplicação da multa prevista no item 14.

10.4 – Nos casos de fornecimento com entrega imediata a nota de empenho é o contrato.

11 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Unilateralmente, pela CÂMARA;

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

II - por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação no regime de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, desde que mantido o valor inicial.

11.1.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.1.2 – Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da contratada, a CÂMARA deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme a legislação pertinente.

11.1.3 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% do valor inicial do contrato.

12 – DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

12.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 – A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.3 – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo relativa à entrega.

13 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

13.2 – Constituem motivos para rescisão do contrato:

I - A não entrega ou inexecução do objeto no prazo estipulado no contrato;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - A lentidão no seu cumprimento, levando o contratante a presumir a não execução do objeto;

IV - O atraso injustificado no início da execução, ou entrega do objeto;

V - A paralisação na execução do objeto sem justa causa comprovada e prévia comunicação à contratante.

VI - A subcontratação total ou parcial da execução do serviço, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o andamento do contrato, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na execução do serviço do objeto contrato anotadas na forma do item 14;

IX - A decretação da falência;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do objeto do contrato;

XII - O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;

XIII - Razões de interesse do serviço público;

XIV - A suspensão da execução do objeto, por ordem escrita do contratante, por prazo superior de 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XV - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do serviço objeto do contrato;

XVI - A má qualidade do objeto, em relação as normas de controle da ANP;

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, bem como por qualquer infração, serão aplicadas multas contratuais previstas no item 14.

14 – DAS PENALIDADES

Das Penalidades

a) Declaração de impedimento de licitar ou contratar com o órgão licitante e com Administração Pública Federal, Estadual e Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) Multa.

§ 1º – Constituem condutas puníveis com as sanções previstas na cláusula 14, alínea “a” para a

licitante ou contratada que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto licitado;
- c) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não mantê-la ou não celebrar o contrato;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

§ 2º – Será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia até o limite de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato, quando a contratada:

- a) Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte a terceiros;
- b) Entregar objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;
- c) Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano ao contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada de reparar os danos causados;
- e) Atraso injustificado na entrega do material, ou execução do serviço.

§ 3º – A sanção prevista cláusula 14, “a” poderá ser cumulada com multa 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ou do contrato, sendo facultada em todos os casos a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 4º – A aplicação do impedimento de licitar é da alçada do Presidente da Entidade Licitante.

§ 5º – As multas previstas neste edital não impedem que o contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

§ 6º – As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

15 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

15.1 – Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura da sessão da licitação, apontadas as falhas e irregularidades que o viciaram, cabendo ao Pregoeiro decidir em 24 (vinte e quatro) horas;

15.2 – Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

15.3 – A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto à vencedora;

15.4 – Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pela Licitante recorrente na sessão pública;

15.5 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo na hipótese que tratar de habilitação ou inhabilitação da licitante, de julgamento das propostas, e podendo a autoridade competente, motivadamente, atribuir eficácia suspensiva nos demais casos;

15.6 – Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, na sede da Câmara, situada à Rua XV de Novembro, 207.

15.7 – A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no item anterior, receberá tratamento de mera informação, bem como a não apresentação da impugnação ou recurso determina a decadência do direito;

15.8 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á ciência às licitantes através de comunicação via ofício, fax ou email.

16 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação às licitantes vencedoras, com a posterior homologação pela autoridade superior.

16.2 – Havendo interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade superior adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17. – DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será feito pela contratante em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da NF/Fatura referente a competência do mês anterior e a aceitação da mesma pela fiscalização. Os valores correspondentes aos tributos, dos quais a contratante é responsável, serão retidos quando do pagamento.

17.2 – Para o caso de faturas incorretas, a CÂMARA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

17.3 – Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Pregão e oferecidos nas propostas.

17.4 – A CÂMARA poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos, se for o caso.

18 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

18.1 – O recebimento do objeto licitado será feito provisoriamente;

18.2 – O recebimento do objeto do contrato dar-se-á definitivamente pelo fiscal após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos Termos Contratuais.

19 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO

19.1 – A Contratada declara ter pleno conhecimento da forma como entregará o objeto da licitação e de suas condições, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas;

19.2 – Durante a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela contratada à CÂMARA, será via protocolo geral do mesmo.

20 – DO PRAZO DE ENTREGA

20.1 – A prestação de serviços será imediata após a assinatura do contrato.

21 – DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

21.1 – Para o exercício dos direitos de que tratam as seguintes disposições as empresas de pequeno porte (EPP) e microempresas (ME) deverão apresentar, no credenciamento, declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006, conforme anexo V. A licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte e que não possuir tal condição ficará sujeita às sanções administrativas previstas no edital.

21.2 – Em caso de empate será dada preferência de contratação para as ME e EPP. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco) superiores à proposta mais bem classificada.

21.2.1 – Ocorrendo empate o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) Convocará a ME ou EPP, detentora da proposta de menor valor, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada respeitando o decremento fixado, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena

de preclusão do direito de preferência;

b) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal 5.645/2009, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, realizará sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

21.2.2 – O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

21.3 – Caso a detentora da melhor oferta seja ME ou EPP, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

21.4 – Na hipótese da não-contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

21.5 – A situação de regularidade fiscal da ME e EPP vencedora do presente certame será exigida apenas para efeito de assinatura do contrato.

21.6 – A documentação de que trata a cláusula anterior deverá ser apresentada no envelope 02 – Habilitação, mesmo que haja alguma restrição. Neste caso será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da CÂMARA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

21.7 – A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

22 – DOS ESCLARECIMENTOS SUPLEMENTARES

22.1 – Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação;

22.2 – As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sob pena de serem consideradas inidôneas e de pagamento de multa de valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta ou contrato;

22.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

22.4 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

22.5 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive suspendendo ou interrompendo a sessão, que só se reiniciará após a diligência;

22.6 – A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

22.7 – A adjudicação do objeto desta licitação a um ou mais licitantes, não obstará, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização;

22.8 – A apresentação da proposta será a evidência de que a Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação, e que obteve da CÂMARA todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários;

22.9 – Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou venha recusar-se a celebrá-lo dentro do prazo estabelecido, e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a CÂMARA o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

22.10 – Faculta-se ao Pregoeiro relevar erros formais ou omissões irrelevantes desde que não afetem o entendimento da proposta e não violem os princípios que informam o presente procedimento;

22.11 – As instruções de caráter informativo, desde que não ofendam os princípios legais, não geram a desclassificação da licitante.

22.12 – Na data de aniversário do contrato será concedido reajuste em índice não superior ao do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Servirá de cobertura para a despesa decorrente da presente licitação a dotação orçamentária de número 33.90.39.77.

24 – DA DISPOSIÇÃO FINAL

24.1 – O FORO da Comarca de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito como único competente para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas administrativamente.

24.2 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

24.2.1 – ANEXO I - A – Termo de Referência e ANEXO I - B – Planilha de Custos.

24.2.2 – ANEXO II – Minuta do Contrato.

24.2.3 – ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.

24.2.4 – ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade e de que não Emprega Menores.

24.2.5 – ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

24.2.6 – ANEXO VI - Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação e Especificações do Objeto

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa Assessoria Jurídica, podendo ter regular prosseguimento, nos termos da Lei.

Assessor (a) Jurídico (a),
OAB/RS n.º _____

Pelotas, __, de _____ de 2018.

Anderson de Freitas Garcia

Presidente da Câmara Municipal de Pelotas



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2018
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 071/2018
REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de vigilância armada, conforme memorando n.º 093/18, expedido pela direção-geral.

ANEXO I – A

Termo de Referência

1 - OBJETIVO

Caberá a empresa contratada: disponibilizar equipe de segurança armada com três postos de segurança, sendo um deles pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, durante todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos decretados pela Câmara Municipal de Pelotas, com entrada as 07:00 horas e saída às 07:00 horas do dia subsequente. O segundo posto a ser contratado será pelo período de 06 (seis) horas, durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Pelotas, ou seja, das 07:30 às 13:30 horas, excluindo-se a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, incluindo-a, no entanto, nos dias de pontos facultativos decretados pela Presidência desta Casa Legislativa. O terceiro posto a ser contratado será pelo período de 06 (seis) horas, das 00:00 horas às 6:00 horas, durante todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos decretados pela Câmara Municipal de Pelotas. A empresa deverá demonstrar experiência no respectivo ramo de atuação de no mínimo seis (06) meses, devendo arcar com todos os custos e despesas relacionados à prestação dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade a organização de jornadas e escalas de trabalho, a manutenção de número adequado de funcionários e equipamentos necessários para a execução dos serviços contratados, conforme dispõe a Lei 7.102/83 e demais legislações pertinentes.

Repassar mensalmente o pagamento aos profissionais por ela contratados, que prestem serviços nas dependências da Câmara Municipal de Pelotas, com todos os encargos e benefícios devidos, com a devida comprovação do cumprimento das suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas ao Setor de Contratos.

Disponibilizar transporte para os funcionários, para o deslocamento até a sede do Poder Legislativo Pelotense.

Executar os serviços através de equipe técnica, mediante contrato de trabalho ou prestação de serviço, composta por profissionais devidamente cadastrados nos órgãos exigidos na legislação vigente.

Impedir a entrada de pessoas que se apresentarem com trajés inadequados e se portarem de modo inconveniente.

Proibir a entrada de pessoas nas dependências da Câmara, sem apresentarem documento de identificação e informarem o motivo da visita. Só liberar a entrada dos visitantes com a anotação dos nomes, dos horários de entrada e de saída.

Intervir prontamente, sempre que verificar quaisquer incidentes ou desentendimentos nas áreas sob vigilância, internas, externas, nos setores de atendimento ao público, dentre outros, nos horários de prestação de serviço.

Os vigilantes poderão exigir a abertura de embrulhos ou volumes, para a conferência de conteúdo, retendo os que apresentarem quaisquer irregularidades. Não aplica-se a volumes cujos conteúdos, visivelmente, tratem-se de expedientes de rotina, correspondências, materiais, equipamentos utilizados por servidores.

Controlar o fluxo de veículos, que adentrem e/ou saírem dos prédios da Câmara. Com vistas

a apurar possíveis furtos ou desvios de materiais e equipamentos, concorrendo para preservação da segurança em geral.

Exercer vigilância no prédio, nas instalações internas ou externas, portarias, com rondas de rotinas programadas em todas as dependências, vias de acesso, garagem, pátio, entre outros.

Exercer serviços de prevenção e repressão a atos de furtos, roubos e depredações, tomando as medidas necessárias para a garantia dos bens móveis e do imóvel da Câmara.

Registrar no livro de “OCORRÊNCIAS” as alterações constatadas durante o seu turno de serviço, bem como as providências tomadas.

Zelar pela ordem e boas condições das áreas sob vigilância.

Manter sob guarda e controle as chaves da Câmara.

O número de profissionais que irão atuar nas dependências da Câmara Municipal deverão ter sua escala estabelecida pela empresa contratada, conforme a carga horária prevista na legislação, sem exceder o número de trabalhadores necessários para a efetiva e completa prestação dos serviços.

2 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Prestar serviços de vigilância armada e de segurança, através de equipamentos e artefatos adequados.

Diligenciar para que os serviços de que trata o subitem anterior sejam prestados de forma ininterrupta, conforme horário estabelecido pela contratante.

Utilizar profissionais devidamente habilitados e com conhecimento relacionado ao uso de armas de fogo e de defesa pessoal, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficaz dos serviços, conforme dispõem as normas em vigor expedidas pelos Órgãos Públicos de Segurança.

Fornecer a CONTRATANTE, antes do início da execução das atividades, relação de pessoal incumbido de prestar os serviços do objeto da licitação, discriminando os dados pessoais, bem como endereços residenciais, telefones e em especial os dados identificação e sempre que porventura forem sendo alteradas esta relação inicial.

Responsabilizar-se pelo transporte do pessoal utilizado em serviço, bem como em relação às despesas de alimentação e outros benefícios previstos na legislação.

Responsabilizar-se pelas despesas de materiais, vestuários, salários e vantagens dos empregados e respectivos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e ainda, as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, nos termos previstos na legislação trabalhista.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros pelos seus empregados.

Realizar treinamentos profissionais e as respectivas reciclagens, com vistas a proporcionar aos servidores adequado condicionamento físico e atualização de técnicas de segurança.

Repor bens desaparecidos ou furtados das dependências da Câmara Municipal por outro igual. Na impossibilidade de reposição do bem, deverá recolher aos cofres da CONTRATANTE o valor do bem a ser repostado a preço de mercado, após apuração administrativa, se necessário for.

Substituir qualquer empregado no caso de falta, ausência ou férias, de maneira a não prejudicar a boa execução dos serviços.

Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA deve cumprir todas as normas, legislações e regulamentos no que concerne a disciplina e Segurança e Medicina do Trabalho, respondendo pelo comportamento e desempenho de seus empregados para a perfeita execução dos serviços.

A CONTRATADA não pode ceder ou transferir no todo ou em parte os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sob pena de rescisão mediata, sem direito a qualquer indenização.

Toda e qualquer comunicação entre as partes relacionadas com fiscalização, supervisão e execução dos serviços serão feitas por escrito.

A CONTRATADA não pode ceder ou transferir no todo ou em partes os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sob pena de rescisão mediata, sem direito a qualquer indenização.

Toda e qualquer comunicação entre as partes relacionadas com fiscalização, supervisão e execução dos serviços serão feitas por escrito.

Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE e, a inadimplência da CONTRATADA com referência a estes encargos não se transferem à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento.

Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a CONTRATANTE das importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias a contar da data de efetivo pagamento.

Fornecer uniformes e seus complementos, como crachá, capa de chuva, revólver, cinto com coldre e baleiro, munição, distintivo de identificação, livro de ocorrência, cassetete, porta cassetete, apito, cordão de apito, lanterna e as pilhas correspondentes, rádio de comunicação móvel e portátil (transmissor HT), cofre, Balística (colete à prova de balas).

Apresentar à CONTRATANTE a relação de armas e cópia autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma” que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos.

Fornecer as armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos.

Oferecer munições de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas.

Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidos as disposições da legislação trabalhista vigente.

Efetuar a reposição da mão de obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho.

Apresentar planilha de custos, relacionada aos gastos totais que serão efetivados para a prestação dos serviços.

A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da CONTRATANTE, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

3- CABERÁ À CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS:

Efetuar o pagamento dos valores contratados nos termos de edital e de acordo com a proposta vencedora, bem como dar condições de trabalho à empresa vencedora, no limite de suas atribuições.

4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar serviços de vigilância armada e de segurança, através de equipamentos e artefatos adequados.

Diligenciar para que os serviços de que trata o subitem anterior sejam prestados de forma ininterrupta, conforme horário estabelecido pela contratante.

Utilizar profissionais devidamente habilitados e com conhecimento relacionado ao uso de armas de fogo e de defesa pessoal, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficaz dos serviços, conforme dispõem as normas em vigor expedidas pelos Órgãos Públicos de Segurança.

Fornecer a CONTRATANTE, antes do início da execução das atividades, relação de pessoal incumbido de prestar os serviços do objeto da licitação, discriminando os dados pessoais, bem como

endereços residenciais, telefones e em especial os dados identificação e sempre que porventura forem sendo alteradas esta relação inicial.

Responsabilizar-se pelo transporte do pessoal utilizado em serviço, bem como em relação às despesas de alimentação e outros benefícios previstos na legislação.

Responsabilizar-se pelas despesas de materiais, vestuários, salários e vantagens dos empregados e respectivos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e ainda, as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, nos termos previstos na legislação trabalhista.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros pelos seus empregados.

Realizar treinamentos profissionais e as respectivas reciclagens, com vistas a proporcionar aos servidores adequado condicionamento físico e atualização de técnicas de segurança.

Repor bens desaparecidos ou furtados das dependências da Câmara Municipal por outro igual. Na impossibilidade de reposição do bem, deverá recolher aos cofres da CONTRATANTE o valor do bem a ser repostado a preço de mercado, após apuração administrativa, se necessário for.

Substituir qualquer empregado no caso de falta, ausência ou férias, de maneira a não prejudicar a boa execução dos serviços.

Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA deve cumprir todas as normas, legislações e regulamentos no que concerne a disciplina e Segurança e Medicina do Trabalho, respondendo pelo comportamento e desempenho de seus empregados para a perfeita execução dos serviços.

A CONTRATADA não pode ceder ou transferir no todo ou em parte os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sob pena de rescisão mediata, sem direito a qualquer indenização.

Toda e qualquer comunicação entre as partes relacionadas com fiscalização, supervisão e execução dos serviços serão feitas por escrito.

A CONTRATADA não pode ceder ou transferir no todo ou em partes os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sob pena de rescisão mediata, sem direito a qualquer indenização.

Toda e qualquer comunicação entre as partes relacionadas com fiscalização, supervisão e execução dos serviços serão feitas por escrito.

Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE e, a inadimplência da CONTRATADA com referência a estes encargos não se transferem à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento.

Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotar as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a CONTRATANTE das importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias a contar da data de efetivo pagamento.

Fornecer uniformes e seus complementos, como crachá, capa de chuva, revólver, cinto com coldre e baleiro, munição, distintivo de identificação, livro de ocorrência, cassetete, porta cassetete, apito, cordão de apito, lanterna e as pilhas correspondentes, rádio de comunicação móvel e portátil (transmissor HT), cofre, Balística (colete à prova de balas).

Apresentar à CONTRATANTE a relação de armas e cópia autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma” que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos.

Fornecer as armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos.

Oferecer munições de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas.

Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidos as disposições da legislação trabalhista vigente.

Efetuar a reposição da mão de obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho.

Apresentar planilha de custos, relacionada aos gastos totais que serão efetivados para a prestação dos serviços.

A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da CONTATANTE, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2018
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 071/2018
REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de vigilância armada, conforme memorando n.º 093/18, expedido pela direção-geral.

ANEXO I – B Planilha de Custos

Posto de 24 (vinte e quatro) horas, durante todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos decretados pela Câmara Municipal de Pelotas, com entrada as 07:00 horas e saída às 07:00 horas do dia subsequente			
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº DO PROCESSO:			
LICITAÇÃO Nº:			
DATA:			
Discriminação dos serviços (dados referentes a contratação)			
A	Data de apresentação na proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		
C	Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo		
D	Quantidade de meses da execução contratual	12 meses	
Identificação do serviço			
Tipo de serviço		Un. de medida	Qtde. total a contratar
		Posto/Mês	12 x 36
Anexo II-A - Mão de Obra			
Mão-de -obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com característica distintas)		
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.447,60	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/02/18	
5	Regime de Tributação		
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
MODULO 1- COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	R\$
A	Salário base (poderá ser proporcional se a carga horária exigida for inferior àquela fixada na CCT)		R\$ 5.790,40
B	Adicional de periculosidade	30,00%	R\$ 1.737,12
B	Adicional de periculosidade	30,00%	
C	Adicional noturno		R\$ 411,84
D	Súmula 444 TST (feriados trabalhados)		R\$ 216,53

E	Hora noturna adicional		
F	Intervalo intrajornada		
G	Outros – Adicional troca de uniforme		R\$ 264,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 8.419,89
MÓDULO 2- BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$
A	Auxílio transporte		R\$ 456,58
B	Auxílio-alimentação		
C	Assistência médica e familiar (plano de saúde)		
D	Fundo social e odontológico		
E	Outros		
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 456,58
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			R\$
A	Uniforme		
B	Equipamentos/Instrumentos		
C	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 3			R\$ 168,40
MÓDULO 4- ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS			
SUBMÓDULO 4.1 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E FGTS		%	R\$
A	NSS	20,00%	R\$ 1.683,98
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 126,30
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 84,20
D	INCRA	0,20%	R\$ 16,84
E	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 210,50
F	FGTS	8,00%	R\$ 673,59
G	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO (RATx FAP) (Lei 8.212/91)	3,00%	R\$ 252,60
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 50,52
I	RAT (médio do segmento)	1,80%	R\$ 151,56
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		36,80%	R\$ 3.250,08
SUBMÓDULO 4.2 - 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO E FÉRIAS			R\$
A	13º salário	8,33%	R\$ 701,38
B	Adicional de férias	2,78%	R\$ 234,07
	SUBTOTAL		R\$ 701,38
C	incidência dos encargos submódulo 4.1 sobre o 13º salário e férias	4,29%	R\$ 361,21
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		4,29%	R\$ 1.062,59
SUBMÓDULO 4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE		%	R\$
A	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ 5,89
B	incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,03%	R\$ 2,53
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3		0,10%	R\$ 8,42
SUBMÓDULO 4.4 PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	R\$

A	Aviso prévio indenizado	2,64%	R\$ 222,29
B	incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,21%	R\$ 17,68
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre do aviso prévio indenizado	0,11%	R\$ 9,26
D	Aviso prévio trabalhado	3,19%	R\$ 268,59
E	incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	1,23%	R\$ 103,56
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 336,80
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4		11,38%	R\$ 958,18
SUBMÓDULO 4.5 COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	R\$
A	Férias e terço constitucional de férias	8,33%	R\$ 701,38
B	Ausência por doença	1,88%	R\$ 158,29
C	Licença paternidade	2,31%	R\$ 194,50
D	Ausências legais	1,04%	R\$ 87,57
E	Ausência por acidente de trabalho	1,72%	R\$ 144,82
SUBTOTAL			R\$ 1.286,56
F	incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	5,90%	R\$ 496,77
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5		5,90%	R\$ 1.783,33
QUADRO-RESUMO-MODULO 4 ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTA			R\$
4.1	13º salário e férias		R\$ 3.250,08
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		R\$ 1.062,59
4.3	Afastamento maternidade		R\$ 8,42
4.4	Custo de rescisão		R\$ 958,18
4.5	Custo de reposição de profissional ausente		R\$ 1.783,33
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 7.062,60
MÓDULO 5- CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$
A	Custos indiretos		R\$ -
B	Lucro	10,00%	R\$ 1.610,75
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (COFINS E PIS)	3,65%	R\$ 700,29
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		
C.3	Tributos Municipais (ISSQN)	4,00%	R\$ 767,44
C.4	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 3.078,47
Anexo II- B- Quadro-resumo do custo por empregado			
Mão-de-obra vinculada a execução do custo por empregado			
A	Módulo 1- Composição da Remuneração		R\$ 8.419,89
B	Módulo 2- Benefícios Mensais e Diários		R\$ 456,58

C	Módulo 3- Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) *	R\$ 168,40
D	Módulo 4- Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 7.062,60
	Subtotal (módulo A+B+C+D)	R\$ 16.107,46
E	Módulo 5- Custos indiretos, tributos e lucro **	R\$ 3.078,47
VALOR TOTAL POR POSTO		R\$ 19.185,93

Módulo 3- Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) * - utilizou-se para cálculo 2% sob o total do módulo 1. Não há referência na convenção coletiva.

Módulo 5- Custos indiretos, tributos e lucro ** - utilizou-se 10% do valor total do contrato

Posto das 07:30 às 13:30 horas, excluindo-se a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, incluindo-a, no entanto, nos dias de pontos facultativos decretados pela Presidência desta Casa Legislativa.

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº DO PROCESSO:

LICITAÇÃO Nº:

DATA:

Discriminação dos serviços (dados referentes a contratação)

A	Data de apresentação na proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	
D	Quantidade de meses da execução contratual	12 meses

Identificação do serviço

Tipo de serviço	Un. de medida	Qtde. total a contratar
	Posto/Mês	1

Anexo II-A - Mão de Obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com característica distintas)	
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.447,60
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/02/18
5	Regime de Tributação	

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODULO 1- COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	R\$
-------------------------------------	---	-----

A	Salário base (poderá ser proporcional se a carga horária exigida for inferior àquela fixada na CCT)		R\$ 947,52
B	Adicional de periculosidade	30,00%	R\$ 284,26
B	Adicional de periculosidade	30,00%	
C	Adicional noturno		
D	Súmula 444 TST (feriados trabalhados)		R\$ 33,59
E	Hora noturna adicional		
F	Intervalo intrajornada		
G	Outros – Adicional troca de uniforme		R\$ 33,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.298,37
MÓDULO 2- BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$
A	Auxílio transporte		R\$ 43,65
B	Auxílio-alimentação		
C	Assistência médica e familiar (plano de saúde)		
D	Fundo social e odontológico		
E	Outros		
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 43,65
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			R\$
A	Uniforme		
B	Equipamentos/Instrumentos		
C	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 3			R\$ 25,97
MÓDULO 4- ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS			
SUBMÓDULO 4.1 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		%	R\$
A	NSS	20,00%	R\$ 259,67
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 19,48
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 12,98
D	NCRA	0,20%	R\$ 2,60
E	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 32,46
F	FGTS	8,00%	R\$ 103,87
G	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO (RATx FAP) (Lei 8.212/91)	3,00%	R\$ 38,95
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,79
I	RAT (médio do segmento)	1,80%	R\$ 23,37
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		36,80%	R\$ 501,17
SUBMÓDULO 4.2 - 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO E FÉRIAS			R\$
A	13º salário	8,33%	R\$ 108,15
B	Adicional de férias	2,78%	R\$ 36,09
SUBTOTAL			R\$ 108,15
C	Incidência dos encargos submódulo 4.1 sobre o 13º salário e férias	4,29%	R\$ 55,70

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		4,29%	R\$ 163,85
SUBMÓDULO 4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE		%	R\$
A	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ 0,91
B	incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,39
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3		0,10%	R\$ 1,30
SUBMODULO 4.4 PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	R\$
A	Aviso prévio indenizado	2,64%	R\$ 34,28
B	incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,21%	R\$ 2,73
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre do aviso prévio indenizado	0,11%	R\$ 1,43
D	Aviso prévio trabalhado	3,19%	R\$ 41,42
E	incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	1,23%	R\$ 15,97
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 51,93
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4		11,38%	R\$ 147,75
SUBMÓDULO 4.5 COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	R\$
A	Férias e terço constitucional de férias	8,33%	R\$ 108,15
B	Ausência por doença	1,88%	R\$ 24,41
C	Licença paternidade	2,31%	R\$ 29,99
D	Ausências legais	1,04%	R\$ 13,50
E	Ausência por acidente de trabalho	1,72%	R\$ 22,33
SUBTOTAL			R\$ 198,39
F	incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	5,90%	R\$ 76,60
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5		5,90%	R\$ 274,99
QUADRO-RESUMO-MODULO 4 ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTA			R\$
4.1	13º salário e férias		R\$ 501,17
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		R\$ 163,85
4.3	Afastamento maternidade		R\$ 1,30
4.4	Custo de rescisão		R\$ 147,75
4.5	Custo de reposição de profissional ausente		R\$ 274,99
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 1.089,07
MÓDULO 5- CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$
A	Custos indiretos		R\$ -
B	Lucro	10,00%	R\$ 245,71
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (COFINS E PIS)	3,65%	R\$ 106,82
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		
C.3	Tributos Municipais (ISSQN)	4,00%	R\$ 117,07

C.4	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 469,60
Anexo II- B- Quadro-resumo do custo por empregado			
Mão-de-obra vinculada a execução do custo por empregado			
A	Módulo 1- Composição da Remuneração		R\$ 1.298,37
B	Módulo 2- Benefícios Mensais e Diários		R\$ 43,65
C	Módulo 3- Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) *		R\$ 25,97
D	Módulo 4- Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 1.089,07
	Subtotal (módulo A+B+C+D)		R\$ 2.457,06
E	Módulo 5- Custos indiretos, tributos e lucro **		R\$ 469,60
VALOR TOTAL POR POSTO			R\$ 2.926,65

<p>Módulo 3- Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) * - utilizou-se para cálculo 2% sob o total do módulo 1. Não há referência na convenção coletiva.</p>
<p>Módulo 5- Custos indiretos, tributos e lucro ** - utilizou-se 10% do valor total do contrato</p>

Posto das 00:00 horas às 6:00 horas, durante todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos decretados pela Câmara Municipal de Pelotas		
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Nº DO PROCESSO:		
LICITAÇÃO Nº:		
DATA:		
Discriminação dos serviços (dados referentes a contratação)		
A	Data de apresentação na proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	
D	Quantidade de meses da execução contratual	12 meses
Identificação do serviço		
Tipo de serviço		Un. de medida
		Posto/Mês
		Qtde. total a contratar
		1
Anexo II-A - Mão de Obra		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com característica distintas)	

2	Salário normativo da categoria profissional		R\$ 1.447,60
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)		01/02/18
5	Regime de Tributação		
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
MÓDULO 1- COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	R\$
A	Salário base (poderá ser proporcional se a carga horária exigida for inferior àquela fixada na CCT)		R\$ 1.184,40
B	Adicional de periculosidade	30,00%	R\$ 355,32
B	Adicional de periculosidade	30,00%	
C	Adicional noturno		R\$ 308,88
D	Súmula 444 TST (feriados trabalhados)		R\$ 50,42
E	Hora noturna adicional		
F	Intervalo intrajornada		
G	Outros – Adicional troca de uniforme		R\$ 33,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.932,02
MÓDULO 2- BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$
A	Auxílio transporte		R\$ 129,94
B	Auxílio-alimentação		
C	Assistência médica e familiar (plano de saúde)		
D	Fundo social e odontológico		
E	Outros		
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 129,94
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			R\$
A	Uniforme		
B	Equipamentos/Instrumentos		
C	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 3			R\$ 38,64
MÓDULO 4- ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS			
SUBMÓDULO 4.1 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E FGTS		%	R\$
A	NSS	20,00%	R\$ 386,40
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 28,98
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 19,32
D	NCRA	0,20%	R\$ 3,86
E	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 48,30
F	FGTS	8,00%	R\$ 154,56
G	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO (RATx FAP) (Lei 8.212/91)	3,00%	R\$ 57,96
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,59
I	RAT (médio do segmento)	1,80%	R\$ 34,78

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		36,80%	R\$ 745,76
SUBMÓDULO 4.2 - 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO E FÉRIAS			R\$
A	13º salário	8,33%	R\$ 160,94
B	Adicional de férias	2,78%	R\$ 53,71
	SUBTOTAL		R\$ 160,94
C	incidência dos encargos submódulo 4.1 sobre o 13º salário e férias	4,29%	R\$ 82,88
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		4,29%	R\$ 243,82
SUBMÓDULO 4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE		%	R\$
A	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ 1,35
B	incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,58
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3		0,10%	R\$ 1,93
SUBMODULO 4.4 PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	R\$
A	Aviso prévio indenizado	2,64%	R\$ 51,01
B	incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,21%	R\$ 4,06
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre do aviso prévio indenizado	0,11%	R\$ 2,13
D	Aviso prévio trabalhado	3,19%	R\$ 61,63
E	incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	1,23%	R\$ 23,76
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 77,28
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4		11,38%	R\$ 219,86
SUBMÓDULO 4.5 COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	R\$
A	Férias e terço constitucional de férias	8,33%	R\$ 160,94
B	Ausência por doença	1,88%	R\$ 36,32
C	Licença paternidade	2,31%	R\$ 44,63
D	Ausências legais	1,04%	R\$ 20,09
E	Ausência por acidente de trabalho	1,72%	R\$ 33,23
	SUBTOTAL		R\$ 295,21
F	incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	5,90%	R\$ 113,99
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5		5,90%	R\$ 409,20
QUADRO-RESUMO-MODULO 4 ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTA			R\$
4.1	13º salário e férias		R\$ 745,76
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		R\$ 243,82
4.3	Afastamento maternidade		R\$ 1,93
4.4	Custo de rescisão		R\$ 219,86
4.5	Custo de reposição de profissional ausente		R\$ 409,20
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 1.620,58
MÓDULO 5- CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$

A	Custos indiretos		R\$ -
B	Lucro	10,00%	R\$ 372,12
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (COFINS E PIS)	3,65%	R\$ 161,78
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		R\$
C.3	Tributos Municipais (ISSQN)	4,00%	R\$ 177,29
C.4	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 711,19
Anexo II- B- Quadro-resumo do custo por empregado			
Mão-de-obra vinculada a execução do custo por empregado			
A	Módulo 1- Composição da Remuneração		R\$ 1.932,02
B	Módulo 2- Benefícios Mensais e Diários		R\$ 129,94
C	Módulo 3- Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) *		R\$ 38,64
D	Módulo 4- Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 1.620,58
	Subtotal (módulo A+B+C+D)		R\$ 3.721,17
E	Módulo 5- Custos indiretos, tributos e lucro **		R\$ 711,19
VALOR TOTAL POR POSTO			R\$ 4.432,36

Módulo 3- Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) * - utilizou-se para cálculo 2% sob o total do módulo 1. Não há referência na convenção coletiva.

Módulo 5- Custos indiretos, tributos e lucro ** - utilizou-se 10% do valor total do contrato

PLANILHA TOTALIZADORA/Mês

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº DO PROCESSO:

LICITAÇÃO Nº:

DATA:

Discriminação dos serviços (dados referentes a contratação)

A	Data de apresentação na proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	
D	Quantidade de meses da execução contratual	12 meses

Identificação do serviço			
Tipo de serviço		Un. de medida	Qtde. total a contratar
		Posto/Mês	3
Anexo II-A - Mão de Obra			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com característica distintas)		
2	Salário normativo da categoria profissional		
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)		
5	Regime de Tributação		
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
MÓDULO 1- COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	R\$
A	Salário base (poderá ser proporcional se a carga horária exigida for inferior àquela fixada na CCT)		R\$ 7.922,32
B	Adicional de periculosidade	30,00%	R\$ 2.376,70
B	Adicional de periculosidade	30,00%	
C	Adicional noturno		R\$ 720,72
D	Súmula 444 TST (feriados trabalhados)		R\$ 300,54
E	Hora noturna adicional		
F	Intervalo intrajornada		
G	Outros		R\$ 330,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 11.650,28
MÓDULO 2- BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$
A	Auxílio transporte		R\$ 630,17
B	Auxílio-alimentação		
C	Assistência médica e familiar (plano de saúde)		
D	Fundo social e odontológico		
E	Outros		
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 630,17
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			R\$
A	Uniforme		
B	Equipamentos/Instrumentos		
C	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 3			R\$ 233,01
MÓDULO 4- ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS			
SUBMÓDULO 4.1 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E FGTS		%	R\$
A	NSS	20,00%	R\$ 2.330,06
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 174,75

C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 116,50
D	INCRA	0,20%	R\$ 23,30
E	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 291,26
F	FGTS	8,00%	R\$ 932,02
G	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO (RATx FAP) (Lei 8.212/91)	3,00%	R\$ 349,51
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 69,90
I	RAT (médio do segmento)	1,80%	R\$ 209,71
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		36,80%	R\$ 4.497,01
SUBMÓDULO 4.2 - 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO			R\$
A	13º salário	8,33%	R\$ 970,47
B	Adicional de férias	2,78%	R\$ 323,88
	SUBTOTAL		R\$ 1.294,35
C	incidência dos encargos submódulo 4.1 sobre o 13º salário	4,29%	R\$ 499,80
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		4,29%	R\$ 1.470,27
SUBMÓDULO 4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE		%	R\$
A	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ 8,16
B	incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,03%	R\$ 3,50
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3		0,10%	R\$ 11,65
SUBMODULO 4.4 PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	R\$
A	Aviso prévio indenizado	2,64%	R\$ 307,57
B	incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,21%	R\$ 24,47
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre do aviso prévio indenizado	0,11%	R\$ 12,82
D	Aviso prévio trabalhado	3,19%	R\$ 371,64
E	incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	1,23%	R\$ 143,30
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 466,01
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4		11,38%	R\$ 1.325,80
SUBMÓDULO 4.5 COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	R\$
A	Férias e terço constitucional de férias	8,33%	R\$ 970,47
B	Ausência por doença	1,88%	R\$ 219,03
C	Licença paternidade	2,31%	R\$ 269,12
D	Ausências legais	1,04%	R\$ 121,16
E	Ausência por acidente de trabalho	1,72%	R\$ 200,38
	SUBTOTAL		R\$ 1.780,16
F	incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	5,90%	R\$ 687,37
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5		5,90%	R\$ 2.467,53
QUADRO-RESUMO-MODULO 4 ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTA		%	R\$

4.1	13º salário		R\$ 4.497,01
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		R\$ 1.470,27
4.3	Afastamento maternidade		R\$ 11,65
4.4	Custo de rescisão		R\$ 1.325,80
4.5	Custo de reposição de profissional ausente		R\$ 2.467,53
TOTAL DO MÓDULO 4		0,00%	R\$ 9.772,25
MÓDULO 5- CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$
A	Custos indiretos		R\$ -
B	Lucro	10,00%	R\$ 2.228,58
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (COFINS E PIS)	3,65%	R\$ 968,89
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		
C.3	Tributos Municipais (ISSQN)	4,00%	R\$ 1.061,80
C.4	Outros (especificar)		R\$
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 4.259,27
Anexo II- B- Quadro-resumo do custo por empregado			
Mão-de-obra vinculada a execução do custo por empregado			
A	Módulo 1- Composição da Remuneração		R\$ 11.650,28
B	Módulo 2- Benefícios Mensais e Diários		R\$ 630,17
C	Módulo 3- Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$ 233,01
D	Módulo 4- Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 9.772,25
	Subtotal (módulo A+B+C+D)		R\$ 22.285,71
E	Módulo 5- Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 4.259,27
VALOR TOTAL			R\$ 26.544,99



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2018
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 071/2018
REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de vigilância armada, conforme memorando n.º 093/18, expedido pela direção-geral.

ANEXO II – Minuta do Contrato

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS e

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS**, com sede nesta cidade, na Rua XV de Novembro, 207, neste instrumento designada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, **Vereador Anderson de Freitas Garcia**, CPF n.º, e a empresa, com sede em, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º, neste ato representada por seu/sua (Diretor ou Sócio-Gerente), CPF n.º, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta dos **Processo nº 71/2018** e o resultado final do **Pregão Presencial nº 001/2018**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas, ajustam entre si a **contratação de empresa especializada para prestação do serviço de vigilância armada, conforme memorando n.º 093/18, expedido pela direção geral.**, mediante as cláusulas e as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de vigilância armada, conforme memorando n.º 093/18, expedido pela direção geral, na forma, prazos, condições e especificações constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 001/2018** e respectivos Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS BASES DO CONTRATO

2.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

- a) a Proposta da CONTRATADA;
- b) Edital do **Pregão Presencial nº 001/2018** e seus Anexos.

2.2. Este Contrato é regido pelas normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais preceitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CONTRATADA:

3.1. A prestar serviços de execução do serviço de vigilância, melhor descrito no memorando 093/2018 na forma, prazos, especificações e condições previstas no **Pregão Presencial nº 001/2018**, seus Anexos e no presente instrumento.

3.2. A toda mão de obra necessária ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

3.3. A reparar, corrigir e/ou refazer, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados de sua notificação, defeitos e/ou vícios detectados pela CONTRATANTE na prestação de serviços objeto da contratação.

3.4. A manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. A cumprir e fazer cumprir todas as leis, normas, regulamentos, determinações e posturas expedidos pelos Órgãos Técnicos competentes, estaduais, federais, municipais e pela CONTRATANTE, porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação, responsabilizando-se única e exclusivamente por quaisquer prejuízos e perdas e danos decorrentes de infrações a que der causa.

3.6. A não subcontratar e a não transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE.

3.7. A prestar os serviços com mão de obra especializada, dentro dos mais rigorosos padrões técnicos, e com observância das normas técnicas pertinentes.

3.8. A fornecer a CONTRATANTE relação com os nomes de todos os seus empregados/prepostos em serviço nas dependências da CONTRATANTE, que serão devidamente credenciados.

3.9. A substituir empregado/preposto que, a critério exclusivo da CONTRATANTE, execute os serviços objeto da contratação de forma não satisfatória e/ou inadequada.

3.10. A atender as exigências e determinações formuladas pela CONTRATANTE através do órgão encarregado da fiscalização da execução dos serviços objeto da contratação, sem ônus para a mesma.

3.11. A indicar e manter preposto para responder pelo cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato perante a CONTRATANTE.

3.12. A consultar, por escrito, a fiscalização da CONTRATANTE, para dirimir dúvidas a respeito da execução da prestação de serviços objeto da contratação.

3.13. A apresentar durante a execução do Contrato, sempre que solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos comprobatórios do cumprimento da legislação em vigor em relação às obrigações decorrentes da presente contratação, em especial ônus e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

3.14. A cumprir todas as normas de Medicina e Segurança do Trabalho, assim como todas as normas internas da CONTRATANTE, inclusive no que tange a horários e normas de segurança.

3.15. A responsabilizar-se:

3.15.1. por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato;

3.15.2. pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos;

3.15.3. pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução das obrigações decorrentes do presente Contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos;

3.15.4. por todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução das obrigações oriundas do presente Contrato, com isenção da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade relativa aos mesmos;

3.15.5. por eventuais danos causados a bens da CONTRATANTE decorrentes da execução das obrigações oriundas do presente Contrato, obrigando-se a efetuar o ressarcimento no prazo máximo de 15 dias, contados de sua intimação.

3.15.5.1. Caso não efetue o ressarcimento no prazo estipulado acima, a CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar o desconto do valor devido em fatura da CONTRATADA, com o que esta anui expressamente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE a:

- 4.1. Efetuar o pagamento decorrente do presente Contrato nos prazos e condições estabelecidas neste Contrato.
- 4.2. Acompanhar e fiscalizar, a perfeita execução dos serviços objeto do presente Contrato.
- 4.3. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA nos locais de prestação dos serviços, mediante prévia identificação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

5.1. O presente contrato tem **vigência a partir da data da assinatura deste contrato, quando começará a produzir seus efeitos.**

5.2. O início dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias após a ordem de início.

5.3. **O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses e poderá** ser prorrogado, a juízo da Câmara Municipal de Pelotas, mediante acordo entre as partes, por períodos iguais e sucessivos de doze meses ou inferiores, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, ressalvada a hipótese a que se refere o § 4º deste mesmo artigo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução dos serviços e respectiva atestação pela CONTRATANTE e o recebimento da NOTA FISCAL/FATURA, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2. Para o caso de faturas incorretas, a CÂMARA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

6.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem prolongamento de prazos previstos neste Contrato.

6.4. A CONTRATANTE procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS e IRRF, etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a CONTRATADA a discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente a tais tributos.

6.5. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, juntamente com a NOTA FISCAL/FATURA os comprovantes de quitação das obrigações perante o INSS, FGTS, bem como CNDT, do mês imediatamente anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma da Lei nº 8666/93, art. 86 e seguintes, e da Lei nº 10.520/02:

7.1.1 **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

7.1.2. **Multa:**

7.1.2.1. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução da prestação objeto do contrato;

7.1.2.2. de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, em caso de inexecução parcial ou total do contrato.

7.1.2.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

7.1.2.4. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor do contrato atualizado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário, e/ou rescisão.

7.1.3. **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS por até 2 (dois) anos.

7.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2. A CONTRATADA que, quando convocada, não assinar o Contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ficará sujeita à multa de 10% sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

7.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, através dos seus servidores conforme, indicados pela direção geral.

8.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

8.3. A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade pela perfeita execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

10.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), no qual já se encontram incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, materiais de consumo, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado..

10.2. A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Pelotas, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (três) vias de igual teor e forma, perante testemunhas.

Pelotas, __ de _____ de 2018

**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2018
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 071/2018
REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de vigilância armada, conforme memorando n.º 093/18, expedido pela direção-geral.

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

Ref.: (identificação da licitação)

Ao Pregoeiro

PROPOSTA COMERCIAL

(Razão Social da licitante e CNPJ) _____, estabelecida a Rua _____, nº _____, _____ - _____, CEP _____, fone: (____) _____, e-mail: _____, através de seu Diretor ou Responsável Legal, encaminha pela presente, proposta comercial para o objeto deste certame. Declaramos que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos e outras despesas..

Unid.	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
1	Posto com período de 24 (vinte e quatro) horas, durante todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos decretados pela Câmara Municipal de Pelotas, com entrada as 07:00 horas e saída às 07:00 horas do dia subsequente.		
1	Posto com período de 06 (seis) horas, durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Pelotas, ou seja, das 07:30 às 13:30 horas, excluindo-se a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, incluindo-a, no entanto, nos dias de pontos facultativos decretados pela Presidência desta Casa Legislativa.		
1	Posto com período de 06 (seis) horas, das 00:00 horas às 6:00 horas, durante todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos decretados pela Câmara Municipal de Pelotas.		
TOTALIZADOR			

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias.

Declaramos que cumpriremos rigorosamente as determinações do Edital para a entrega dos produtos, conforme as solicitações da Câmara Municipal de Pelotas.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2018
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 071/2018
REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de vigilância armada, conforme memorando n.º 093/18, expedido pela direção-geral.

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade e de que não Emprega Menores

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, que não está temporariamente suspensa de participar de licitação e não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, incs. III e IV, da Lei nº 8.666/93, e DECLARA também, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2018
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 071/2018
REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de vigilância armada, conforme memorando n.º 093/18, expedido pela direção-geral.

ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A Empresa _____, CNPJ _____, participante do Processo Licitatório n.º 001/2017, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto possui as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, sob as penas da lei, para fins do estabelecido no subitem 21.1 do edital, DECLARA que:

- c) Enquadra-se como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- d) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Não possui nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2018
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 071/2018
REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de vigilância armada, conforme memorando n.º 093/18, expedido pela direção-geral.

ANEXO VI - Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação e Especificações do Objeto

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), declara, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que cumpre fielmente todos os requisitos de habilitação na presente licitação e que o objeto apresentado obedece às especificações previstas no Termo de Referência.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 001/2018 (Processo de Compra n.º 071/2018). **Tipo:** Menor Preço. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de empresa especializada para prestação do serviço de vigilância armada, conforme especificações constantes no Edital e em seus anexos. **Sessão de abertura:** dia 31/10/2018 às 9h. **Local:** Plenarinho da Câmara Municipal de Pelotas, sito à rua 15 de novembro, 207. **Edital disponível nas páginas:** www.pregaobanrisul.com.br e www.camarapel.rs.gov.br. **Informações gerais:** pelo telefone 0xx53 3026.1055, de segunda a sexta-feira entre 7h30min e 13h30min, ou pelo e-mail pregoeiro@camarapel.rs.gov.br.

Pelotas, 16 de outubro de 2018.

Anderson de Freitas Garcia
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas